



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 343/2022/MPC/RMAM

Manaus, 29 de setembro de 2022.

AO EXMO. SENHOR ANTONIO ADEMIR STROSKI
MD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE- SEMMAS

Nesta

Senhor Secretário

Requisitamos informações, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre os critérios adotados pelo Conselho Consultivo da APA Tarumã-Pomta Negra para liberação de empreendimentos, diante da ausência de plano de gestão/manejo da APA, bem como a lista com identificação dos empreendimentos sujeitos a licenciamento e autorizados pelo conselho em 2020, 2021 e 2022.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas